ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 198/2026

Dispõe sobre a Retificação do Edital nº 195/2026, do Concurso Público nº 01/2026 e dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 195/2026, conforme segue:

I – RETIFICA-SE o preâmbulo do Edital nº 195/2026, conforme abaixo:

"**ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,** Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público sob o Regime Estatutário (Lei Municipal nº 970, de 13/12/2011), destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São José do Inhacorá, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA (www.premierconcursos.com.br),** o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital, pelo Decreto nº 048/2016 de 09 de setembro de 2016, que Regulamenta os Concursos Públicos, pela Lei Municipal nº 920, de 13/10/2010, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos e funções; pela Lei Municipal nº 1.681, de 09/09/2025, que altera Lei Municipal nº 920, de 13/10/2010, pela Lei Municipal nº 1.726, de 27/02/2026, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município de São José do Inhacorá e institui o respectivo quadro de cargos e funções, e pela Legislação Municipal específica, não especificada acima."

II – RETIFICA-SE o item 4.4.2, conforme abaixo:

Onde se lê: "4.4.2 – Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção de um número inteiro como reserva, quando da aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a administração considerará inexistente a obrigatoriedade da reserva de que trata esta Lei."

Leia-se: "4.4.2 – Caso o número de vagas na abertura do certame impossibilite a obtenção de um número inteiro para a reserva, a cota de 10% (dez por cento) será aplicada sobre as vagas futuras e novas nomeações ao longo da validade do Concurso Público, observada a proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) admitidos por cargo, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal n° 1.303/2017."

III – ACRESCENTA-SE o item 5.2.2.6, conforme abaixo:

"5.2.2.6 – Para fins de validação dos títulos, serão aceitos somente os títulos com data não posterior à data de publicação do Edital da convocação para a Prova de Títulos, que será definida no decorrer do Concurso Público, conforme Cronograma constante do Anexo VI do Edital nº 195/2026."

IV – RETIFICA-SE o item 5.3.2, conforme abaixo:

Onde se lê: "5.3.2 – A prova prática será eliminatória [...]"

Leia-se: "5.3.2 – A prova prática será eliminatória e classificatória [...]"

V – RETIFICA-SE o item 5.3.6, conforme abaixo:

Onde se lê: "5.3.6 – Será valorizada a capacidade do candidato de realizar tarefas, devidamente escolhidas pela Banca Examinadora, dentre as diversas atribuições do cargo."
Leia-se: "5.3.6 – Será valorizada a capacidade teórica-prática do candidato, que deverá responder a questões e realizar tarefas sob a orientação dos avaliadores. Na prova prática, os candidatos serão avaliados pela execução completa de cada tarefa (escolhida pela Banca Examinadora dentre as atribuições de cada cargo) devendo realizar as tarefas com destreza, agilidade e conhecimento técnico. As informações pertinentes às tarefas, equipamentos, critérios e quesitos de avaliação, distribuição da pontuação, hipóteses de desconto ou eliminação e condições de realização serão disponibilizados aos candidatos junto ao Edital de convocação para as provas práticas, conforme Cronograma constante do Anexo VI do Edital nº 195/2026."

VI – RETIFICA-SE a alínea "b" do item 10.8, conforme abaixo:
Onde se lê: "b) Possuir, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, (para todos os cargos); e idade máxima de 50 (cinquenta) anos para o cargo de Operário, e idade máxima de 60 (sessenta) anos para o cargo de Motorista;"
Leia-se: "b) Possuir, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, (para todos os cargos);"

VII – RETIFICA-SE o Anexo VI – Cronograma, do Edital nº 195/2026, conforme abaixo:

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	Até 30/11/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	1º/12/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/12/2026
Período de Recursos contra as inscrições indeferidas	05 a 07/12/2026
Homologação das inscrições	10/12/2026
Data provável de Realização das provas escritas	**20/12/2026**
Divulgação do Gabarito Preliminar	21/12/2026
As demais datas serão informadas por edital.	

VIII – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

IX – Mais informações poderão ser obtidas no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro - São José do Inhacorá - RS, e nos sites www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

São José do Inhacorá, 19 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jonathan Severo Mendes
Secretário Municipal de Administração
Publicado no mural em 19/11/2026.